PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 452, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

- **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Timóteo, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo.
- **Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo terá caráter suprapartidário e constituída mediante a livre adesão dos Vereadores com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o debate na seara dos servidores públicos municipais.
- **Art. 3º** As ações da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à classe.
- **Art. 4º** Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo serão coordenados por um presidente, um vice-presidente e um secretário, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.
- **Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.
- **Parágrafo único.** As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo sindicato, sociedade civil organizada e o público em geral.
- **Art. 6º** A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.
- **Art. 7º** Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo.
- **Art. 8º** A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31 de dezembro de 2020.
- **Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 $\pmb{\text{Art. 10}}$. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2018.

Adriano Alvarenga Vereador

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo tem como objetivo garantir a estabilidade para os servidores, além de resguardar as conquistas trabalhistas.

É nesse sentido que a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos de Timóteo trabalhará tendo como missão, a conscientização, defesa e desenvolvimento da classe no município de Timóteo.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2018.

Adriano Alvarenga Vereador